



Lei Nº 601/2006, de 11 de Julho de 2006.

Cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para atendimento na área da saúde o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com duas vagas.

§ 1º O Agente Comunitário de Saúde atuará na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As atribuições dos cargos e os requisitos para o provimento e exercício dos mesmos, criados por este artigo, são as que constam no Anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º O curso de qualificação Básica para o Agente Comunitário de Saúde obedecerá a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.474/GM, de 12 de novembro de 2004.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos criados na presente Lei constam no anexo II que integra esta Lei.

Art. 4º. As vagas de agente de saúde de que tratam esta Lei, enquanto não se realizar o concurso público necessário, serão preenchidas mediante contrato temporário de excepcional interesse público na forma da Lei Municipal 547/2005, de 31 de janeiro de 2005.



Lei Nº 601/2006, de 11 de julho de 2006.

ANEXO I

CARGO: Agente Comunitário de Saúde da Área 1

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente.
- B) Descrição Analítica:
- b.a) **No âmbito da mobilização social, integração entre a população e as equipes de saúde e do planejamento das ações:** desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde; desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
- b.b) **No âmbito da promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes:** desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; colabora nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;
- b.c) **No âmbito da promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário:** desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde.



REQUISITO PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO:

a) idade mínima de 18 anos

REQUISITO PARA EXERCÍCIO DO CARGO:

a) haver concluído o Ensino Médio.

b) Residir na área onde será prestado o serviço conforme territorialização de saúde prevista na Lei Federal nº 11.507/02.

M.^a Emília D. Granja

MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

Prefeita Municipal



Lei Nº 601/2006, de 11 de julho de 2006.

ANEXO II

Dos vencimentos e carga horária do Agente de Saúde

Vencimentos R\$	Carga horária
350,00	40 horas semanais

MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA

Prefeita Municipal



Art. 5º A despesa para execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0189.2.042 – Funcionamento do Programa de Agentes comunitários de Saúde
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Porcino Maia, 11 de julho de 2006.

MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Prefeita Municipal